



**PARECER Nº 050/2022**

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) trata-se de um instrumento da política urbana municipal, instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001). Caracteriza-se como um estudo baseado no princípio da distribuição dos ônus e dos benefícios da urbanização, complementar ao regramento existente para parcelamento, uso e ocupação do solo urbano. A elaboração de um EIV permite avaliação prévia das consequências da implementação de empreendimentos de grande porte em seu entorno, levantando impactos negativos e positivos, podendo estabelecer medidas de mitigação ou favorecimento de pontos positivos para a coletividade.

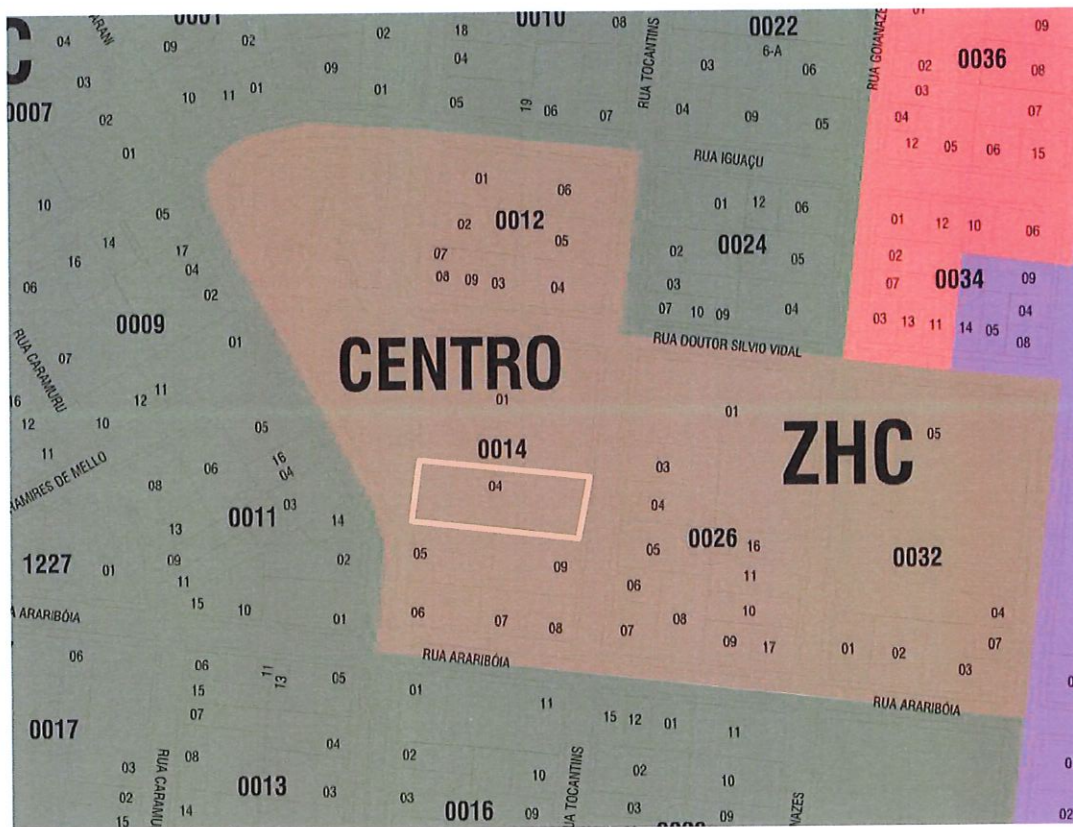
A depender da atividade, alguns empreendimentos de porte expressivo, quando edificados em área urbana, geram impactos em sua vizinhança. Podem influenciar (positiva ou negativamente) nas dinâmicas urbanas, populacionais, infraestrutura, mobilidade, ambiente natural, entre outros. Para evitar a existência de conflitos, esses empreendimentos devem passar por avaliação específica no momento do seu licenciamento urbanístico no município, através do EIV.

No município de Pato Branco, além das disposições presentes na Lei do Plano Diretor, a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo - LUPA (Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011) regulamenta o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, indicando níveis de incomodidade permitidos para as atividades implantadas no município, e também especificando para quais empreendimentos se faz necessária a elaboração de EIV, sendo o EIV um instrumento estabelecido por lei específica (Lei Municipal nº 3.587 de 13 de maio de 2011).

Ressalta-se que, de acordo com a LUPA, o lote nº 01 da quadra nº 1626, com área de 2.230,00m<sup>2</sup>, encontra-se dentro da Zona Interesse Histórico Cultural (ZHC), conforme imagem abaixo.



Imagem 1: lote 04 da quadra 014 inserido no zoneamento.



Fonte: Secretaria de Planejamento Urbano

O projeto a ser realizado trata-se da revitalização da praça de transição do lote da quadra 014 do lote 04, cujo a atividade a ser exercida segue conceitos parecidos com o uso anteriormente realizado pela creche no mesmo local.

O projeto visa a execução da revitalização da praça seguindo os preceitos sacros existentes, integrando com a proposta da casa temática, com o intuito de favorecer o turismo cultural e comercial.

A proposta ira atender, a cidade de Pato Branco e a região sudoeste do Paraná, podendo ser utilizada em todas as datas comemorativas em calendário, e também, com uso diário podendo oferecer o espaço para exposições artística, culturais e musicais.



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

Sendo assim, a Secretaria de Planejamento Urbano, declara não ser necessário, no momento, o Estudo de Impacto de Vizinhança, devido as características supracitadas.

Pato Branco, 03 de junho de 2022.

**Gilmar Tumelero**

Arquiteto e Urbanista

Secretário de Planejamento Urbano

Portaria 585/2021

Município de Pato Branco  
**Gilmar Tumelero**  
Arquiteto e Urbanista  
Secretário de Planejamento Urbano  
Port. 585/2021